

Manual de Governança

Fundação de Previdência Complementar do
Servidor Público Federal do Poder Judiciário

Texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 10ª Sessão Ordinária,
de 4 de novembro de 2015.



03

APRESENTAÇÃO

05

DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

07

A FUNPRESP-JUD

11

OUTROS AGENTES DE APOIO À GOVERNANÇA

13

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

13

POLÍTICAS DA FUNDAÇÃO

14

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

15

GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

15

RELACIONAMENTO EXTERNO

17

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

19

REFERÊNCIAS LEGAIS

APRESENTAÇÃO

A Funpresp-Jud, consoante o art. 1º de seu Estatuto Social, é a *“Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, entidade fechada de previdência complementar, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, financeira e gerencial, tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na modalidade de contribuição definida”*.

A autorização para sua criação se deu por meio da edição da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, mais especificamente por força do disposto no seu artigo 4º, inciso III e pela Resolução STF nº 496, de 26 de outubro de 2012, sendo que além dos Tribunais Federais do Poder Judiciário, também o Ministério Público da União (MPU) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) figuram como Patrocinadores do Plano JusMP-Prev.

Trata-se o presente documento do primeiro Manual de Governança da Funpresp-Jud, o qual consolida as regras e os princípios que a norteiam, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre seus Participantes, Patrocinadores, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva, empregados, colaboradores, Auditoria Independente, Comitês, de forma a convergir as boas práticas de governança em recomendações objetivas, visando à defesa dos interesses da Entidade.

Este Manual não pretende esgotar todas as situações e casos que venham ocorrer, sendo que os instrumentos de regulamentação interna da Funpresp-Jud complementam os princípios aqui expressos, devendo qualquer dúvida quanto à sua aplicação ser encaminhada à Diretoria-Executiva. A aprovação e alterações do presente Manual deverão ser submetidas ao Conselho Deliberativo.

Governança Corporativa é um conjunto de costumes, leis, regulamentos e processos que regulam a maneira como uma entidade é administrada, visando garantir a aderência aos princípios e ao código de ética e conduta por meio de mecanismos mitigadores dos conflitos de interesse.

Além deste Manual e para que a Funpresp-Jud possa cumprir a missão proposta e as expectativas de sua atuação com excelência, as atividades, relacionamentos internos e externos e sua gestão deverão ser conduzidos com base nos princípios e valores descritos no seu Código de Ética e Conduta, destacando-se os seguintes compromissos:

- orientar as ações de forma profissional, ética e transparente;
- manter a integridade e sigilo das informações dos participantes, assistidos, beneficiários e patrocinadores, assimilando os conceitos da política de qualidade;
- promover a melhoria contínua dos processos; e
- definir os procedimentos de trabalho e o cumprimento dos padrões e normas.

O primeiro Planejamento Estratégico da Funpresp-Jud, incluindo o Plano Tático para 2014-2015, definiu os pilares estratégicos e os rumos desejados para a Fundação. Dentre esses pilares encontram-se os valores organizacionais da ética, do comprometimento, da transparência, da credibilidade, da excelência e da responsabilidade.

Esses valores são princípios que servem de guia para os comportamentos, atitudes e decisões no exercício das responsabilidades e na busca dos objetivos institucionais, os quais subsidiaram a elaboração deste Manual.

O mapa a seguir é a representação visual da estratégia da Fundação, com um nível de detalhamento que melhora a clareza e o foco dos objetivos estratégicos, bem como explicita as relações de causa e efeito entre as ações realizadas e os resultados alcançados.



DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

As diretrizes básicas de Governança Corporativa apresentadas neste Manual são:

- Transparência
- Equidade
- Prestação de contas
- Cumprimento das leis
- Ética
- Responsabilidade corporativa
- Segregação de funções

Transparência - pressupõe a divulgação oportuna, clara e precisa das informações financeiras e não financeiras, a fim de permitir que as partes relacionadas (participantes, assistidos, patrocinadores, conselhos deliberativo e fiscal, diretoria-executiva e empregados) acompanhem e compreendam os princípios da Fundação, seus fundamentos econômicos, os riscos a que está exposta e seu desempenho. A estrutura de Governança Corporativa e o seu funcionamento devem ser transparentes para todas as partes relacionadas, cabendo ao Conselho Fiscal a avaliação quanto à qualidade e abrangência. Nesse sentido, deverá assegurar-se de que os controles internos são eficazes para garantir a confiabilidade das informações e dos relatórios produzidos.

Equidade - a estrutura de Governança Corporativa deve assegurar tratamento equânime a todos os participantes, assistidos e patrocinadores quanto ao atendimento, à divulgação de informações e ao encaminhamento de pleitos. Transações envolvendo a Fundação e os participantes, assistidos e patrocinadores, que configurem potencial conflito de interesses, devem ser divulgadas com informações adicionais, além das previstas nos normativos, necessárias para garantir transparência para que não haja privilégio no tratamento dos envolvidos. Para garantir a divulgação equânime de informações, torna-se necessário o estabelecimento de uma política de comunicação que defina a essência do que é informação relevante e que assegure ampla divulgação às partes.

Prestação de contas - é a obrigação dos membros dos órgãos estatutários de prestar contas, em termos quantitativos e qualitativos, às instâncias supervisora, controladora ou a seus representados. É a responsabilização de quem desempenha funções de importância na Fundação, devendo regularmente explicar o que faz, como faz, por que faz, quanto gasta, o que vai fazer a seguir e de justificar aquilo em que se falhou.

Cumprimento das leis - é o conhecimento e atendimento às regras a serem cumpridas (normas, legislação, regulamentos e regimentos). No caso das EFPC é o atendimento e observância às determinações previstas no arcabouço legal e regulatório do seguimento de previdência complementar.

Ética - é o conjunto de princípios básicos que visa disciplinar e regular os costumes, a moral e a conduta das pessoas no âmbito da Fundação, por meio de uma postura cidadã e conciliando os interesses das partes envolvidas.

Responsabilidade corporativa - todos devem zelar pela perenidade, sustentabilidade e solidez da Fundação, proporcionando segurança aos participantes, assistidos e patrocinadores, por meio de uma gestão eficaz e focada no atendimento de qualidade. Mantendo o foco no resultado esperado com os investimentos, a Administração se compromete a realizar negócios e operações em ambiente seguro e

pautado por princípios de prudência, respeito às leis, normas e regulamentos, responsabilidade social e respeito ao meio ambiente e aos direitos humanos. A qualificação e diversidade da força de trabalho e o estímulo à inovação serão considerados em todas as decisões dos gestores da entidade, sejam sobre a contratação de serviços e pessoas, investimentos, compra de produtos ou quaisquer outras.

Segregação de funções - essencial para a efetividade dos controles internos, reduzindo tanto o risco de falha humana quanto o risco de ações indesejadas. Contabilidade e conciliação, informação e autorização, custódia e inventário, contratação e pagamento, administração de recursos próprios e de terceiros, gestão de riscos e auditoria devem estar segregadas entre os empregados.

Além das diretrizes elencadas, os princípios abaixo também nortearão a conduta da Funpresp-Jud:

- respeito como base dos relacionamentos;
- honestidade e integridade na condução dos negócios;
- compromisso com a qualidade e integridade dos serviços;
- responsabilidade na construção e preservação do patrimônio físico;
- clareza e precisão na divulgação de informações;
- preservação e sustentação das condições ambientais;
- tratamento profissional aos participantes e assistidos, respeitando os direitos assegurados no regulamento do plano de benefícios;
- atração, desenvolvimento e retenção de uma competente equipe de trabalho;
- persistência na administração dos investimentos alicerçados no tripé “segurança, liquidez e rentabilidade”, para que os compromissos com os participantes, assistidos e patrocinadores sejam honrados de maneira prudente e segura; e
- garantia de pagamento dos benefícios contratados.

Todas as diretrizes serão seguidas com a finalidade de preservar o direito dos participantes e assistidos, bem como a execução do contrato previdenciário, seja por meio da concessão e preservação do valor dos benefícios, na forma prevista nos regulamentos, seja mediante obtenção de melhores resultados nas aplicações financeiras.

É importante manter permanentemente a devida adequação entre os benefícios contratados e o custeio previamente calculado, bem como zelar para que os custos da gestão administrativa sejam compatíveis com os objetivos da EFPC.

A FUNPRESP-JUD

A estrutura mínima de governança prevista pelas Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001, é constituída de conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

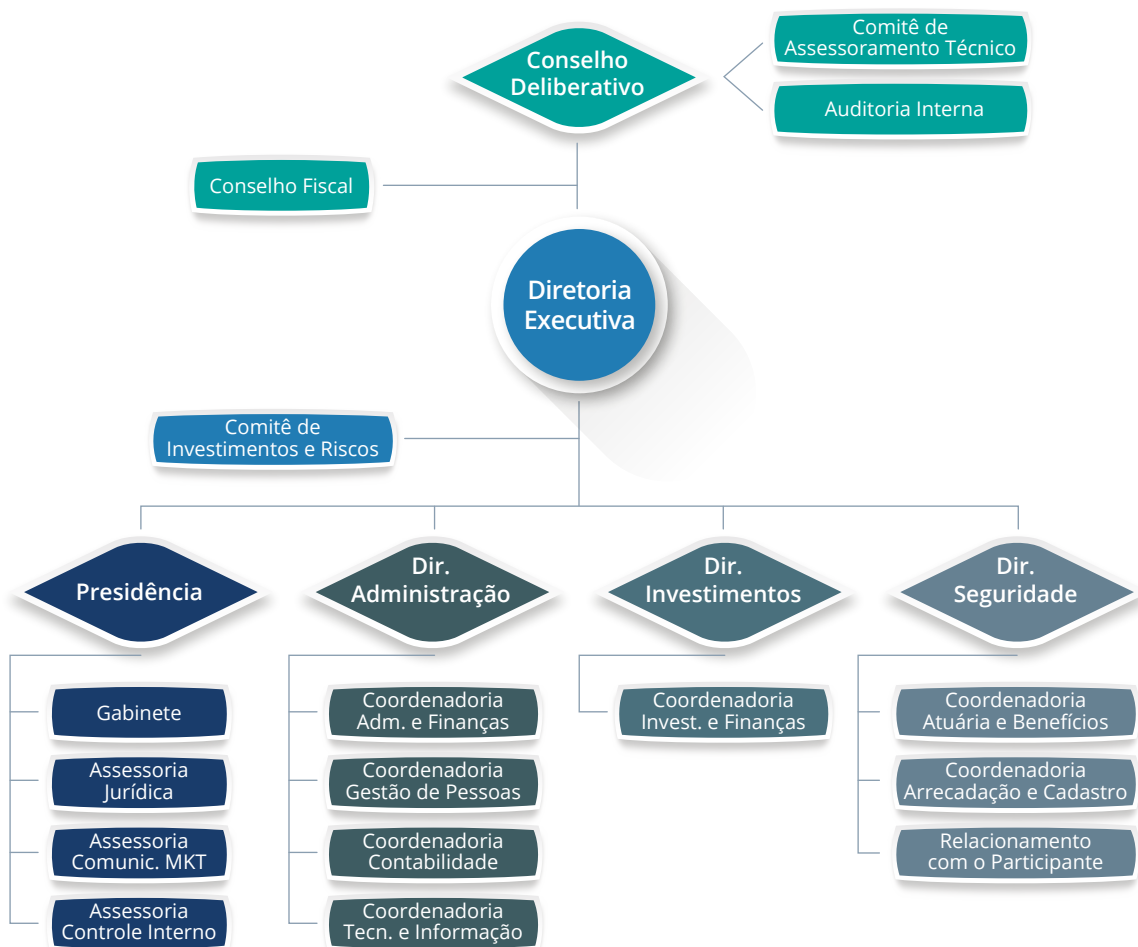
O conselho deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional e responsável pela definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios.

O conselho fiscal é o órgão de controle interno da Fundação, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações mitigadoras de potenciais riscos.

A diretoria-executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo conselho deliberativo.

A Funpresp-Jud é regida pela LC 108, de 2001, por ser patrocinada por ente público, a União, por intermédio do Supremo Tribunal Federal (STF), do Ministério Público da União (MPU) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Nesse sentido, deverá respeitar a composição paritária dos conselhos deliberativo e fiscal.

O Estatuto Social e o Regimento Interno da Funpresp-Jud estabelecem as normas pelas quais se regerá a organização, incluindo a descrição clara e objetiva das atribuições dos diversos agentes de governança.



Os membros dos órgãos de governança assumem, no exercício de suas atividades, os seguintes compromissos:

- buscar os mais altos padrões de integridade pessoal e alinhamento com os valores da Entidade;
- procurar atualização técnica permanente, capacitando-se a analisar e entender relatórios contábeis, financeiros, atuariais e outros necessários ao bom desempenho profissional;
- dispor de tempo suficiente para atender às demandas da Entidade;
- participar das reuniões de forma ativa e buscar as informações relevantes às decisões de interesse da Entidade, visando ao ótimo desempenho de seus órgãos;
- zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos estatutários, contribuindo, de forma equânime e transparente, para o desempenho eficiente de suas funções; e
- guardar sigilo e preservar informações privilegiadas, assim consideradas no âmbito da Entidade.

Dos critérios de atuação

- Cada novo gestor deverá se inteirar das informações relevantes ao desempenho de suas atividades, bem como conhecer as principais atividades e as normas operacionais da Entidade.
- As reuniões são convocadas nos prazos previstos no Estatuto. As convocações são acompanhadas dos documentos e informações necessários às deliberações e enviadas com a antecedência devida para a análise prévia dos assuntos em pauta.
- Havendo conflito de interesse em relação a um tema que o afete especificamente, o gestor em questão deve se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações.
- As deliberações são registradas em ata, cuja redação observa os critérios de clareza e fidedignidade aos debates e decisões tomadas, com expressa menção às eventuais divergências ocorridas.

Do Conselho Deliberativo

Na orientação das atividades da Entidade, os membros do Conselho Deliberativo agem em conformidade com os preceitos ético-legais, inclusive os descritos no Código de Ética e Conduta adotado pela Funpresp-Jud, visando à obtenção dos melhores resultados e ao atendimento das justas expectativas dos participantes, assistidos e dos patrocinadores.

O membro do Conselho Deliberativo indicado ou eleito tem como compromisso maior defender o interesse da Entidade, não podendo negligenciá-lo, mesmo que seja para defender os que o indicaram ou o elegeram.

Das Responsabilidades e Atribuições

Além do controle, deliberação e orientação administrativa da Entidade, compete ao Conselho Deliberativo:

- nomear e destituir os membros da Diretoria-Executiva e fixar sua remuneração;
- aprovar cálculos atuariais e planos de custeio dos planos administrados pela Entidade;
- definir a Política de Investimentos;
- deliberar sobre a aquisição e a alienação de bens imóveis, a constituição de ônus ou direitos reais sobre eles e a imobilização de recursos da Entidade;
- aprovar as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios anuais e as contas da Diretoria-Executiva, após a devida apreciação por parte do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;
- analisar e aprovar a admissão ou a retirada de patrocinadores, sujeitas à homologação pelo patrocinador principal e pela autoridade competente, observada a legislação vigente;
- decidir sobre a reforma do Estatuto, sujeita à homologação pelos patrocinadores e à aprovação da autoridade competente;
- aprovar e alterar o(s) regulamento(s) do(s) plano(s) administrado(s) pela Entidade, sujeitos à homologação pelos respectivos patrocinadores e à aprovação da autoridade competente;
- manifestar-se sobre a extinção da Entidade ou de seus planos de benefícios e a destinação do patrimônio correspondente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes, sujeitas à homologação pelos patrocinadores e à aprovação da autoridade competente;
- analisar recursos interpostos sobre decisões da Diretoria-Executiva;
- determinar inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo facultado confiá-las a peritos estranhos à Entidade; e
- deliberar sobre casos omissos no Estatuto da Entidade e no(s) Regulamento(s) do(s) Plano(s) de Benefícios.

Da Diretoria-Executiva

O Estatuto Social e o Regimento Interno da Funpresp-Jud definem claramente as responsabilidades e atribuições da Diretoria-Executiva. A seguir estão identificadas algumas das melhores práticas de gestão:

- procurar obter a melhor relação risco-retorno da carteira de investimentos, para que os compromissos com os participantes, assistidos e com os patrocinadores sejam honrados de maneira prudente e segura, conforme legislação vigente e de acordo com a Política de Investimentos da Funpresp-Jud;

- zelar, de forma permanente, pelo equilíbrio atuarial dos planos de benefícios, tendo em vista a concretização dos objetivos da Entidade;
- avaliar o desempenho dos prestadores de serviços;
- encaminhar ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Auditoria Independente os relatórios e a prestação de contas de cada exercício;
- subsidiar as propostas encaminhadas ao Conselho Deliberativo com todos os documentos e informações necessários;
- prover o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal de todas as informações relevantes à gestão da Entidade, inclusive por meio da remessa de atas de suas reuniões;
- informar com a frequência adequada e oportuna os participantes, assistidos e os patrocinadores sobre as atividades, o desempenho e os fatos relevantes que afetem ou possam vir a afetar a Funpres-Jud;
- manter canal de comunicação aberto com os patrocinadores, participantes, assistidos e com as entidades a eles relacionadas, de modo a permitir esclarecimento de questões de interesse das partes; e
- orientar sua gestão para a prevalência dos compromissos estabelecidos neste Manual, de modo autônomo e independente.

Do Conselho Fiscal

Além de acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações mitigadoras de potenciais riscos, compete ao Conselho Fiscal:

- examinar as demonstrações financeiras, os livros e os documentos da Entidade, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros, lavrando em livro próprio as atas e pareceres com o resultado dos exames efetuados;
- denunciar aos órgãos estatutários e, se eles não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Entidade, ao órgão fiscalizador, as irregularidades eventualmente verificadas, sugerindo medidas saneadoras;
- participar das reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria quando forem deliberar sobre assuntos que requeiram opinião do Conselho Fiscal;
- tomar conhecimento dos relatórios elaborados pelas Auditorias, analisando suas recomendações e pareceres;
- discutir com os auditores e outras partes relacionadas sobre os resultados da avaliação do sistema de controles internos e de gestão de riscos; e
- prover o Conselho Deliberativo de informações sobre os negócios, as operações do exercício e as falhas relevantes que possam afetar a exatidão das demonstrações financeiras.

OUTROS AGENTES APOIO À GOVERNANÇA

Comitês

Os Comitês têm como objetivo auxiliar o Conselho Deliberativo e a Diretoria-Executiva no desempenho de suas funções e responsabilidades, sem poder de deliberação ou execução.

- Comitê de Investimentos e Riscos

Atualmente, a Fundação conta com a colaboração do Comitê de Investimentos e Riscos (COINV).

O COINV tem por finalidade assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria-Executiva no que diz respeito aos investimentos, conforme as normas e resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BACEN), do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), bem como da Política de Investimentos da Funpresp-Jud.

A composição do Comitê de Investimentos está prevista no Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a competência para avaliar as propostas de investimentos a serem realizados pela Fundação e seus respectivos riscos. As reuniões devem ser formalmente registradas em atas e encaminhadas à Diretoria-Executiva.

A Funpresp-Jud deve zelar pelo permanente desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional dos membros do COINV, a fim de identificar os possíveis riscos atrelados às propostas apresentadas, sugerindo ações de mitigação.

- Comitê de Assessoramento Técnico

O Comitê de Assessoramento Técnico é vinculado ao Conselho Deliberativo, com competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da entidade e sua política, de caráter consultivo, para cada plano de benefícios. As reuniões devem ser formalmente registradas em atas e encaminhadas ao Conselho Deliberativo.

Auditor Independente

A auditoria independente, seguindo as metodologias adequadas, verifica as conformidades das operações realizadas pela Funpresp-Jud nos processos financeiro, administrativo, previdencial, entre outros, encaminhando relatórios à Diretoria-Executiva e dando conhecimento aos órgãos estatutários.

O auditor independente deverá pautar-se pelas boas práticas de mercado:

- é escolhido de forma a atender aos mais rigorosos padrões internacionais de trabalho e à total independência técnica em relação aos gestores da Fundação;
- é selecionado pelo Conselho Deliberativo;

- mantém relacionamento estritamente profissional com os gestores, vedando-se a contratação desse profissional para realizar serviços que possam gerar conflitos de interesse;
- quando convocado, participa de reuniões do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva, cuja pauta se inclua a demonstração de resultados contábeis e atuariais, quando responde a indagações formuladas pelos presentes com clareza no tocante aos dados apurados; e
- deve enviar ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Diretoria-Executiva todos os documentos de recomendações que visam à melhoria da qualidade das demonstrações contábeis, elaborados pelo auditor independente, a fim de que esses órgãos possam discutir a adoção, ou não, das medidas propostas.

Agentes Externos relacionados às atividades de investimentos

Por meio de licitação, a Funpresp-Jud pode contratar prestadores de serviços qualificados que garantam maior segurança às atividades de investimentos. As atribuições e qualificações desses prestadores estão especificadas na Política de Investimentos, que identifica as responsabilidades de cada um.

O agente custodiante é responsável pelos serviços de custódia centralizada de títulos e valores mobiliários que integram as carteiras de investimentos da Entidade.

Assessorias

A Fundação pode solicitar aos patrocinadores ou contratar profissionais especializados para auxiliar nas atividades para as quais não possua recursos materiais e humanos adequados.

Responsabilidade dos Órgãos de Governança

- Devem abster-se de tratar de matérias de competência dos demais agentes de governança.
- Os acordos, quando existentes, são instrumentos que regem a negociação de seus direitos e deveres. É importante que estejam disponíveis e acessíveis a todos os demais gestores.
- Devem conter mecanismos para resolução de casos de conflito de interesses.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS

Relatório Anual de Informações

O relatório preparado pela Diretoria-Executiva deve conter, de forma integrada, as informações que permitam a análise clara e precisa da situação patrimonial do plano, da política e dos resultados dos investimentos, das despesas administrativas e com investimentos e da situação atuarial do plano de benefícios, nos termos da legislação vigente.

Outras Informações

Além da divulgação do Relatório Anual de Informações, haverá divulgação de relatórios periódicos sobre a gestão da Entidade e do Plano de Benefícios, bem como sobre a execução da Política de Investimentos e resultados obtidos, em observância ao princípio da transparência.



POLÍTICAS DA FUNDAÇÃO

As principais políticas deverão ser formalizadas e divulgadas no site institucional, bem como na forma indicada pelo órgão regulador e fiscalizador. As políticas deverão ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo e qualquer proposta de alteração ou revisão dos seus termos deverá ser submetida previamente a esse órgão. Todos os órgãos de governança deverão zelar pelo seu cumprimento.

Comunicação

A Fundação, para transmitir fatos importantes, inclusive de caráter extraordinário, deve manter adequada estrutura organizacional de comunicação com seus participantes, assistidos, patrocinadores, conselheiros, empregados e demais partes interessadas.

A Assessoria de Comunicação e Marketing é responsável pelo alinhamento das informações a serem divulgadas, a fim de eliminar o risco de contradições entre as declarações das diversas áreas da Fundação. Essa política deverá abranger, dentre outros:

- divulgação do calendário anual de eventos corporativos;
- elaboração e divulgação de material informativo em linguagem clara e objetiva; e
- organização de eventos institucionais.

A Fundação deverá zelar constantemente pelo contato com seus participantes, assistidos, patrocinadores, conselheiros e com o público em geral, disponibilizando canais modernos de comunicação.

Remuneração

Os níveis de remuneração deverão ser adequados para atrair, reter e motivar os melhores gestores e empregados, observadas as práticas de mercado. Sob a ótica das melhores práticas de Governança Corporativa, em sintonia com o princípio da transparência, devem ser divulgados os valores de remuneração praticados, bem como a política de remuneração. Cabe ao Conselho Deliberativo estabelecer as diretrizes e a política de remuneração.

Devem ser adotadas metas factíveis, mensuráveis e também desafiadoras, previamente definidas e associadas com as características da Funpresp-Jud, bem como modelos de desempenho ou outros mecanismos de mercado que possam alinhar com os interesses de longo prazo da Fundação.



MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

O conflito é inerente à relação humana, não se pode eliminá-lo e não deve ser visto como fator negativo. Essa consciência é importante para o desenvolvimento de soluções positivas, podendo resultar em mudanças significativas e em novas oportunidades de ganho mútuo.

A mediação de conflitos é um processo orientado por um terceiro neutro, o mediador, com vistas a melhorar a comunicação e a negociação, de forma a desconstruir o impasse para alcançar um acordo mutuamente aceitável. Esse processo é complexo e envolve conceitos de resolução de conflitos, gestão de conflitos, acordo, comunicação e transformação.

No âmbito da previdência complementar fechada, os fundos de pensão são supervenientes da relação contratual entre participantes e assistidos e os patrocinadores. Nessa relação os dirigentes assumem o dever fiduciário de administrar com lisura e eficiência os recursos dos participantes e assistidos, bem como de representar os interesses de quem os indicou (patrocinadores) ou de quem os elegeu (participantes e assistidos).

Quanto melhor for a estrutura de governança, menores serão os conflitos, embora inevitáveis e por vezes necessários para construção da melhor solução. Contudo, o enfrentamento é algo indesejável e prejudicial à Fundação. Nesse sentido, recomenda-se a adoção de algumas práticas:

- o Conselho Deliberativo deverá definir estratégias e a Diretoria-Executiva implementar procedimentos que proporcionem a adequada gestão da entidade, evitando eventuais conflitos de interesses entre a entidade, seus gestores e o conjunto de participantes, assistidos e patrocinadores que afetem a segurança dos planos, os direitos das partes e, conseqüentemente, o pagamento dos benefícios;
- os interesses dos órgãos de governança devem estar alinhados aos do conjunto de participantes e patrocinadores, por meio de ações de incentivo à racionalização da atuação da entidade, bem como à concepção e à adoção de mecanismos de controles internos;
- num conflito, as partes devem focalizar o interesse da Funpresp-Jud e não suas posições, visando chegar a um acordo satisfatório;

- a negociação, em suas diferentes formas, é uma tarefa frequente nos conselhos e na diretoria. Os mediadores devem ser neutros com relação à disputa e objetivar um acordo entre as partes. Cabendo entender as vantagens da mediação e recomendar sua adoção por meio de um especialista quando necessário;
- a mediação, além da arbitragem, deve prevalecer como medida de boas práticas de governança corporativa e fazer parte da formação e desenvolvimento profissional de conselheiros e dirigentes, para que estes estejam familiarizados com essas formas de prevenção e gerenciamento de conflitos;
- os presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Diretor-Presidente da Fundação devem ser treinados adicionalmente em técnicas de mediação;
- a Funpresp-Jud deve elaborar e utilizar procedimentos e parâmetros que atribuam responsabilidades aos gestores pelas próprias decisões, tornando possível monitorar constantemente o processo decisório e a adequação às regras de contratação; e
- todas as decisões deverão ser pautadas nos regramentos legais, estatutários, regulamentares, bem como nos princípios éticos estabelecidos no Código de Ética e Conduta da Funpresp-Jud e neste Manual.



GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES

A Funpresp-Jud deverá identificar, controlar e monitorar os riscos que possam comprometer seus objetivos e funcionamento, segregando-os quanto à sua probabilidade de ocorrência, impacto, bem como por conflito nas metas e diretrizes definidas pela Entidade e os seus órgãos estatutários.

A Entidade deverá fortalecer constantemente sua estrutura de controles internos, monitorando os riscos de mercado, de crédito/contraparte, de liquidez/atuarial, operacional, sistêmico e legal inerentes às suas atividades, bem como instituir Política de Gerenciamento de Riscos que defina de forma clara e objetiva as regras de monitoramento e os objetivos do controle interno.



RELACIONAMENTO EXTERNO

A Funpresp-Jud baseará suas relações externas pelo presente Manual e pelo seu Código de Ética e Conduta, tendo como objetivo a consecução de sua missão.

Relação com os patrocinadores

Os patrocinadores da Funpresp-Jud têm a corresponsabilidade de viabilizar o cumprimento da missão da Entidade e o relacionamento entre estas deverá ser pautado pela colaboração, consideração e presteza, primando pelo interesse dos participantes e assistidos e seguindo os seguintes princípios:

- transparência na prestação das informações, com veracidade e agilidade;
- receptividade e encaminhamento adequado às críticas e sugestões recebidas; e
- preservação da confidencialidade das informações.

Relação com os participantes e assistidos

A Funpresp-Jud assegurará, de forma permanente, a qualidade dos benefícios oferecidos aos participantes e assistidos, com alto padrão de atendimento, agindo com cordialidade e cortesia e com base nas seguintes práticas:

- respeito ao sigilo das informações confidenciais recebidas;
- receptividade às sugestões e críticas, dando-lhes o adequado encaminhamento;
- adoção e obediência às leis e regulamentações estabelecidas para o segmento; e
- transparência na informação, veracidade, agilidade e presteza.

Relação com os contratados

Devido à sua natureza pública, todas as contratações da Funpresp-Jud são precedidas de processo licitatório. O relacionamento com os contratados pressupõe a integridade ética de todos estes, exercitando a transparência para reforçar os níveis de confiança e responsabilidade.

Protocolos de Cooperação e Acordos de Cooperação

A Funpresp-Jud poderá manter Protocolos e Acordos de Cooperação com seus patrocinadores, tendo como objeto o estabelecimento de parceria para execução operacional da gestão administrativa da Fundação, promovendo o ressarcimento dos custos de sua responsabilidade.

Relação com os órgãos de fiscalização e regulamentação

A Funpresp-Jud manterá seu relacionamento com os representantes dos órgãos de fiscalização e regulamentação do sistema de previdência complementar pautando-se pela adoção das seguintes condutas:

- cumprimento da legislação em vigor;
- cumprimento das normas e legislações aplicáveis às atividades da Entidade;

- facilitação da atuação dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- presteza e agilidade na prestação das informações; e
- não concessão de vantagens ou privilégios a agentes públicos em razão de sua função.

Relação com a mídia

A Funpresp-Jud preservará sua imagem institucional. Manterá, no entanto, de forma institucional, comunicação com a imprensa e mídia, tornando disponíveis as informações necessárias ao esclarecimento e divulgação de suas ações, fazendo-o pautado nas seguintes condições:

- não divulgará informações de seus participantes, a menos que autorizada por estes;
- as informações institucionais serão prestadas pelos Diretores da Funpresp-Jud, Assessoria de Comunicação e Marketing ou por porta-voz designado; e
- as respostas ao público via imprensa ou mídia serão transparentes, sempre resguardando os interesses dos participantes e assistidos e dos patrocinadores da Entidade; e
- o relacionamento com a mídia deve ser transparente, seguro e ético. Buscar administrar adequadamente a versão que a mídia irá divulgar ajuda a mitigar os riscos à imagem da Fundação.

É dever de todos os empregados, parceiros e contratados zelar pela imagem e reputação da Funpresp-Jud, devendo todo contato com a imprensa ou mídia, registro de imagens ou concessão de entrevistas serem previamente autorizados pela Diretoria-Executiva e acompanhados pela Assessoria de Comunicação e Marketing.



SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A segurança da informação está diretamente relacionada com proteção de um conjunto de informações, no sentido de preservar o valor que possuem para um indivíduo ou uma organização. São características básicas da segurança da informação os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, não estando esta segurança restrita somente a sistemas computacionais, informações eletrônicas ou sistemas de armazenamento. O conceito se aplica a todos os aspectos de proteção de informações e dados.

A segurança da informação evoca a proteção dos ativos de informação, sistemas, recursos e serviços contra desastres, erros, uso indevido, roubos e manipulação não autorizada, visando minimizar os danos ao negócio e maximizar o retorno dos investimentos e das oportunidades de negócio. Independentemente do ambiente em que se encontra armazenada a informação (ambiente computacional, papel, outros), como todo ativo da Fundação, ela tem valor e precisa ser adequadamente protegida de uma forma profissional e estruturada.

Estas diretrizes e políticas de segurança da informação aplicam-se aos conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, consultores, prestadores de serviço, fornecedores que se utilizam dos ativos da informação da Funpresp-Jud, os quais são também responsáveis pela referida segurança, estando cientes de seu compromisso com a proteção e o uso adequado da informação.

A Fundação deverá instituir Política de Segurança da Informação observando, no mínimo, os princípios e diretrizes de avaliação para o gerenciamento dos riscos de TI, segurança compatível com os riscos, restrição e controle de acesso, segurança suportada por um sistema de controle de informação, notificação de violação de segurança da informação, identificação e responsabilização para acesso a recursos computacionais, educação como elemento fundamental para a segurança e segurança coordenada e eficaz.



RESPONSABILIDADE SOCIEOAMBIENTAL

Responsabilidade socioambiental é a responsabilidade que uma empresa ou organização tem com a sociedade e com o meio ambiente, além das obrigações legais e econômicas.

Os investimentos socialmente responsáveis podem ser caracterizados como os investimentos em empresas que conduzem suas operações com um cuidado com o meio ambiente e com a consciência de que sua responsabilidade abrange as partes relacionadas. É necessário determinar o nível de tolerância a ser adotado pela Fundação, a partir da identificação da principal atividade da empresa, ou seja, verificando se a maior parte do faturamento da companhia tem origem no setor que se deseja excluir, objetivando selecionar as empresas que melhor estejam alinhadas à Política de Investimento da Entidade. Desta forma, a Entidade reduz os riscos financeiros futuros que emanam de práticas de negócio imprudentes ou inseguras, por antecipar e minimizar potenciais conflitos entre corporações e sociedade, assumindo um papel de redutor de custos e que combinam com os objetivos financeiros do plano de benefícios.

Serão previstos critérios formais e explícitos de responsabilidade social na Política de Investimentos e a adoção de indicadores de responsabilidade social/sustentabilidade na avaliação de empresas a investir, na medida em que houver diversificação dos investimentos que possibilite essa prática.

REFERÊNCIAS LEGAIS

A gestão da Funpresp-Jud deve nortear-se pelo respeito à legislação e normas aplicáveis, ao Estatuto Social e Regimento Interno, bem como a todos os dispositivos internos devidamente aprovados, destacando-se alguns dos instrumentos legais e normativos envolvidos:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.
- Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001.
- Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
- Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.
- Resolução STF nº 496, de 26 de outubro de 2012.
- Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003.
- Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004.
- Estatuto Social da Funpresp-Jud.
- Regimento Interno da Funpresp-Jud.
- Regulamento do Plano de Benefícios JusMP-Prev.
- Código de Ética e Conduta da Funpresp-Jud.
- Resoluções CD, Instruções Normativas Direx e Presi e Portarias da Funpresp-Jud.
- Resoluções, Portarias, Instruções e Atos Normativos emitidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, pelo Banco Central do Brasil - BACEN, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

